



Bruxelas, 10 de outubro de 2022
(OR. en)

**Dossiê interinstitucional:
2021/0406(COD)**

11943/22
COR 1

LIMITE

JUR 561
POLCOM 104
COMER 99
IA 127
CODEC 1230

PARECER DO SERVIÇO JURÍDICO ¹

de:	Serviço Jurídico
para:	Grupo das Questões Comerciais
Assunto:	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à proteção da União e dos seus Estados-Membros contra a coerção económica exercida por países terceiros – base jurídica e aspetos institucionais

No documento ST 11943/22 INIT:

- a correção referente à página 3, nota de rodapé 5, não se aplica à versão portuguesa;
- a correção referente à página 9, nota de rodapé 17, não se aplica à versão portuguesa;

¹ O presente documento contém aconselhamento jurídico protegido nos termos do artigo 4.º, n.º 2, do Regulamento (CE) n.º 1049/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2001, relativo ao acesso do público aos documentos do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão e não facultado ao público pelo Conselho da União Europeia. O Conselho reserva-se a faculdade de exercer todos os seus direitos em caso de publicação não autorizada.

- a correção referente à página 9, ponto 24, não se aplica à versão portuguesa;
 - na página 16, a nota de rodapé 31 deve ler-se: "*Acórdão de 27 de fevereiro de 2014, Ahmed Ezz/Conselho e Comissão, T-256/11, EU:T:2014:93, n.º 42, confirmado no recurso C-220/14 P, EU:C:2015:147.*";
 - a correção referente à página 19, ponto 40, e nota de rodapé 35, não se aplica à versão portuguesa;
 - a correção referente à página 19, ponto 40, não se aplica à versão portuguesa;
 - a correção referente à página 23, nota de rodapé 42, não se aplica à versão portuguesa.
-